

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA USC – 2018/2019 PIBIC/CNPq; PIBIC/FAP/USC; PIBITI/CNPq; PIBITI/FAP/USC; PIVIC; PIVITI

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos aos Programas Institucionais de Iniciação Científica da USC (PIBIC – CNPq e FAP/USC), de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI – CNPq e FAP/USC), assim como para candidatos voluntários (PIVIC e PIVITI), para a vigência 2018/2019. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq, disponível em http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1. Objetivos do Programa

Os Programas Institucionais de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e FAP/USC), de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq e FAP/USC) e voluntários (PIVIC e PIVITI), foram criados como ferramentas de estímulo ao pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação para os estudantes de graduação.

2. Bolsa

- I.** Será concedida por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovação;
- II.** Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa para o mesmo orientador, mesmo projeto de pesquisa, podendo ser o mesmo aluno, atualizando apenas o plano de atividades;
- III.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, à quantidade de renovações ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I.** Ser Docente da USC, preferencialmente com título de doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área nos últimos 3 (três) anos;
- II.** Será permitido a todos os Docentes/Pesquisadores da USC encaminhar até 5 (cinco) solicitações dentro deste edital, desde que não sejam as 5 (cinco) no mesmo programa;
- III.** Para o orientador com mais de um projeto classificado, dentre a cota de bolsas, serão atribuídas apenas 2 (duas) bolsas, porém em modalidades distintas.

Parágrafo Único: para as bolsas concedidas pelo CNPq, a titulação mínima exigida é de doutor.

3.2 Compromissos

- I.** Apresentar a documentação exigida: projeto em duas vias (com e sem identificação), Currículo Lattes do orientador, Currículo Lattes do candidato, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I). O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo;
- II.** Efetuar a inscrição do projeto no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC (ic.usc.br/);

- III.** Orientar e acompanhar o aluno de forma sistemática e regular, registrando na ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica (ANEXO II);
- IV.** Apresentar, junto com os relatórios parcial e final, a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica e a declaração de atividades desenvolvidas (ANEXO III) digitalizadas;
- V.** Comparecer à reunião de início dos trabalhos de Iniciação Científica para orientações e entrega do Termo de Compromisso assinado (disponível em ic.usc.br/);
- VI.** Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII.** Colaborar com o Programa de Iniciação Científica da USC, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VIII.** Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC, principalmente na sessão de apresentação oral do seu orientado. Em caso de impedimento apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor da USC, etc);
- IX.** Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios parcial e final, trabalho final (na forma de monografia ou artigo científico), resumo para os Anais do Evento, fixação do pôster e sua apresentação oral e, principalmente, pela apresentação oral da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica da USC, de acordo com o calendário estabelecido, juntamente com o orientado;
- X.** Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

4. Candidato

4.1 Requisitos

- I.** Não ter vínculo empregatício para pleitear bolsas do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq;
- II.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação na USC ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter, no máximo, 15% de reprovações no seu histórico escolar;
- III.** Ser indicado pelo orientador;
- IV.** Ter currículo cadastrado, atualizado e enviado na Plataforma Lattes CNPq;
- V.** Não ser aluno do último ano do curso;
- VI.** Não concluir o curso durante a vigência do processo.

4.2 Compromissos

- I.** No momento da atribuição das bolsas do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II.** Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e entrega do Termo de Compromisso assinado;
- III.** Comparecer sistematicamente às orientações e preencher a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica (ANEXO II);
- IV.** Apresentar relatórios parcial e final, declaração de atividades (ANEXO III) digitalizada, trabalho final (na forma de monografia ou artigo científico) e resumo para publicação nos Anais do Fórum, de acordo com o calendário estabelecido;
- V.** Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC, nas seguintes atividades: Palestra de Abertura, fixação e apresentação oral do pôster (para banca qualificada) e apresentação oral da pesquisa (para banca qualificada), conforme calendário acadêmico;
- VI.** Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

VII. Para os bolsistas, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq ou FAP/USC, além de mencionar que o trabalho foi realizado na modalidade Iniciação Científica;

VIII. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo Único: Os bolsistas deverão devolver ao CNPq ou à USC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 11/12/2017 a 12/03/2018.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC (ic.usc.br/). Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato *pdf* (tamanho máximo de 15 Mb):

I. Curriculum Lattes do aluno atualizado e enviado;

II. Ficha de pontuação do currículo do aluno (ANEXO IV). Realizar o cálculo do coeficiente de rendimento de acordo com as instruções contidas no documento “Como calcular o coeficiente de rendimento” (ANEXO V);

III. Duas cópias do projeto de pesquisa, sendo uma identificada e uma sem identificação, de acordo com o Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT), disponível no site da Biblioteca da USC – https://www.usc.br/custom/2008/uploads/documentos_pdf/GNTA-2017.pdf;

IV. Currículo Lattes do Docente atualizado e enviado;

V. Ficha de pontuação do currículo do Docente (ANEXO VI);

VI. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I). O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo;

VII. Caso a pesquisa seja desenvolvida em parceria com empresas, deverá ser anexada uma carta de autorização da Empresa.

§ 1º Para inscrição no PIBITI é necessário que esteja comprovadamente declarado, no projeto, o caráter de desenvolvimento e inovação tecnológica.

§ 2º A apresentação do Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA, é condição indispensável e eliminatória. O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo.

6. Avaliação

O processo de avaliação será realizado adotando-se as seguintes etapas:

I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

II. Pontuação do Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 (três) anos;

III. Pontuação do Currículo Lattes do aluno e análise do Histórico Escolar enviado pela Pró-reitoria Acadêmica da USC, com o valor do coeficiente de rendimento.

7. Critérios para classificação das solicitações

I. Projeto de Pesquisa – Peso 4 (Anexo VII – Tabela 1);

- II. Histórico escolar fornecido pela Pró-reitoria Acadêmica da USC com o valor do coeficiente de rendimento do aluno. Trata-se de um valor numérico que será multiplicado pelo peso deste critério – Peso 1,5 (Anexo VII – Tabela 2);
- III. Currículo Lattes do Candidato – Peso 1,5 (Anexo VII – Tabela 2);
- IV. Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 (três) anos – Peso 3 (Anexo VII – Tabela 3);
- V. Dedução de pontuação referente a qualquer intercorrência relacionada ao Orientador, relativa ao período anterior (Anexo VII – Tabela 4).

Parágrafo Único: serão considerados classificados os projetos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco).

8. Resultados

- I. Os resultados serão publicados na página da Iniciação Científica da USC – <http://www.usc.br/iniciacao-cientifica/>;
- II. Os primeiros classificados receberão as bolsas, de acordo com as quantidades disponibilizadas pelo CNPq e FAP/USC;
- III. Os projetos classificados, mas não atendidos com bolsas, poderão ser realizados voluntariamente, por meio de solicitação do orientador à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC dentro do período definido em calendário (ANEXO VIII).

9. Compromissos da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC

- I. Gerenciar o programa de Iniciação Científica na Universidade;
- II. Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição segundo parâmetros estabelecidos;
- III. Constituir Comitê Externo com Docentes/Pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação dos projetos *ad hoc*;
- IV. Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa;
- V. Planejar, organizar e realizar o Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC.

10. Compromissos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

- I. Nomear os integrantes da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;
- II. Disponibilizar no *site* da USC a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa – Fórum, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- V. Encaminhar ao CNPq os relatórios dos programas.

11. Cancelamento e Substituição

11.1 Cancelamento da pesquisa

- I. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o orientador poderá solicitar o cancelamento da pesquisa até a data da entrega do relatório parcial, justificando a solicitação, entre as que seguem:
 - . desempenho insuficiente do aluno;

- . desistência do curso pelo aluno;
- . desistência da pesquisa a pedido do aluno;
- . matrícula trancada pelo aluno;
- . falecimento do aluno;
- . outro motivo.

II. A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO IX).

11.2 Substituição do aluno

I. É permitida a substituição de aluno no período de vigência (Agosto de 2018 a Julho de 2019);

II. A substituição deve contemplar aluno com desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;

III. Em caso de aluno bolsista, a substituição só poderá ocorrer após ter usufruído de, no mínimo, 1 (um) mês de bolsa;

IV. Em caso de aluno bolsista, a substituição não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa (período de 01 de maio a 31 de julho);

V. Em caso de aluno bolsista do CNPq, a substituição ocorrerá, obrigatoriamente, caso o aluno adquira vínculo empregatício;

VI. A solicitação de substituição deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO X).

11.3 Substituição do orientador

I. A solicitação para substituição de orientador, nos casos de falecimento, desligamento ou afastamento, será realizada pela Diretoria do Centro, ao qual o Docente está vinculado, e avaliada pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO XI);

II. O Docente substituto deve ser professor com perfil equivalente. No caso de pesquisas PIBIC-CNPq ou PIBITI-CNPq, o substituto deverá, obrigatoriamente, possuir o título de doutor.

12. Disposições Gerais

I. O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006;

II. O valor das bolsas do CNPq e FAP/USC é definido, anualmente, pelo CNPq;

III. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pelo CNPq;

IV. O pagamento das bolsas FAP/USC será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pela USC;

V. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

VI. A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com o CNPq ou com a USC;

VII. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declarações, emitidas pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;

VIII. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;

IX. As pesquisas que, no período anterior, incorrerem em quaisquer dos eventos descritos na Tabela 4 do ANEXO VII, serão penalizadas de acordo com a gravidade do evento. A

penalidade será atribuída ao orientador e os pontos serão deduzidos do projeto encaminhado no presente processo;

X. Projetos com nota inferior a 5 (cinco) na classificação geral não serão qualificados e não estarão aptos a serem desenvolvidos, nem mesmo voluntariamente;

XI. Para inclusão de co-orientador(es) e/ou colaborador(es) na pesquisa, deverão ser providenciadas cartas de solicitação do orientador junto à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXOS XII e XIII, respectivamente).

13. Classificação das solicitações

A distribuição das bolsas da quota institucional (CNPq e FAP/USC) será feita segundo os seguintes critérios:

I. Maior pontuação na avaliação geral, Artigo 7º deste Edital;

II. No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;

III. Persistindo o empate, maior pontuação do currículo do orientador, seguindo a seguinte prioridade:

1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa CNPq;

2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu;

3) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceitos *Qualis* (A1, A2, B1 a B5 e C, nesta ordem).

Parágrafo Único: Candidatos ao PIBIC/PIBITI que tiverem suas solicitações classificadas, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participarem do programa voluntário (PIVIC/PIVITI), desde que solicitem por escrito (ANEXO VII), no prazo estabelecido por este Edital. Fica estabelecido que os compromissos assumidos pelo aluno e orientador, para o desenvolvimento voluntário, são os mesmos que os assumidos pelos bolsistas.

14. Distribuição das bolsas

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

15. Cronograma

Início das inscrições – 11 de dezembro de 2017

Término das inscrições – 12 de março de 2018

Divulgação dos Resultados Parciais – 22 de maio de 2018

Período para pedidos de reconsideração – 23 a 31 de maio de 2018

Divulgação dos Resultados Finais – 22 de junho de 2018

Período para solicitação de desenvolvimento voluntário de pesquisas (PIVIC/PIVITI) – 23 a 30 de junho 2018 e de 02 a 13 de agosto de 2018

Reunião com alunos e orientadores – 14 de agosto de 2018

Início do desenvolvimento dos projetos com bolsa e voluntários – 15 de agosto de 2018

Implementação das Bolsas CNPq e FAP/USC – agosto de 2018

Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC – 05 a 09 de Novembro de 2018

16. Fórum de Iniciação Científica

O Fórum Anual de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica do Ensino Médio da USC constitui-se em Evento Anual do calendário

acadêmico da USC, cujo objetivo geral é fomentar e socializar conhecimentos sobre os diversos temas desenvolvidos nas pesquisas de Iniciação Científica.

I. É obrigatória a participação do aluno e do orientador nas atividades do Evento:

- . Palestra de Abertura;
- . Apresentação oral da pesquisa (para banca qualificada);
- . Fixação de Pôster no local indicado;
- . Apresentação oral do Pôster (para banca qualificada).

II. Os 3 (três) primeiros colocados nos programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão premiados de acordo com avaliação realizada durante o Fórum;

III. A premiação ocorrerá em cerimônia específica.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento do orientador em participar da sessão de apresentação oral do seu orientado, apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor da USC, etc).

17. Disposições Finais

I. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

II. Em nenhum momento do processo, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;

III. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

IV. A USC não se compromete em fornecer contrapartida de recursos materiais para o desenvolvimento das pesquisas, independente da categoria;

V. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão Interna de Iniciação Científica da USC, a quem cabe administrar o processo de seleção;

VI. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC.

Bauru, 11 de dezembro de 2017